

Lei nº 126.68

Alcides Mendes de Laria, Prefeito Municipal de Nova Amchadima, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que, a Câmara Municipal deuta e se sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º: Dica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 1964, um crédito suplementar de R\$ 59.908,26 (cincoenta e nove mil, setecentos e oito cruzados novos e vinte e seis centavos) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

A. Gabinete do Prefeito		R\$
3.0.0.0.03	Despesas Correntes	
3.1.0.0.03	Despesas de Custeio	
	a) Subsídios do Prefeito	4.125,00
	b) Representações do Prefeito	990,00
B. Secretaria		
a	Vencimentos do secretário contador	114,00
3.1.1.2.03	Material de consumo	
	Aquisição de impressos, livros e materiais de escritório	38,73
3.1.1.3.03	Serviços de terceiros	
	Viagens, estadia e conclusão do Prefeito	1.095,16
C. Junta de Serviço Militar		
3.0.0.0.03	Despesas Correntes	
3.1.0.0.03	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.03	Pessoal	
3.1.1.1.03	Pessoal Civil	

a. Salário família

3.0.0.0.83 - Despesas Correntes

3.2.0.0.83 - Transferências Correntes

3.2.5.0.83 - Salário família de
servidores municipais - 265,00

Habituação e Serviços Urbanos

A. Serviços de água

4.0.0.0.92 - Despesas de Capital

4.1.0.0.92 - Investimentos

4.1.1.3.92 - Material Permanente

Aquisição de canos e
outros materiais para
ampliação da rede d'água - 5.220,87

Limpeza Pública

4.0.0.0.93 - Despesas de Capital

4.1.0.0.93 - Investimentos

4.1.1.3.93 - Material Permanente

Aquisição de um
pavimento "Vaini" motor elétrico - 946,80

Comitêes

3.1.1.2.98 - Material de Consumo

Aquisição de placas
e plaquetas - 53,96

artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, ocorrem
por conta do excesso de arrecadação já previsto no
exercício de 1967

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 8 de abril de 1968.

Prefeitura Municipal da Nova Andradina
Estado do Mato Grosso

Alcides Mendes de Faria
ALCIDES MENDES DE FÁRIA
Prefeito Municipal